

## EXECUTIVO

### GABINETE DO GOVERNADOR

#### LEI Nº 8.359, DE 3 DE MAIO DE 2016

Fica instituída no âmbito do Estado do Pará, a semana de mobilização contra a obesidade infantil, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 11 de outubro, dia mundial de combate à obesidade.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Estado do Pará, a semana de mobilização contra a obesidade infantil, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 11 de outubro, dia mundial de combate à obesidade.

Art. 2º V E T A D O

Art. 3º V E T A D O

Art. 4º A semana estadual de combate à obesidade infantil será incluída no Calendário Oficial do Estado do Pará.

Art. 5º Membros da Sociedade Brasileira de Pediatria, nutricionistas e pessoas com conhecimentos específicos poderão ser convidadas a participar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de maio de 2016.

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado

#### MENSAGEM Nº 008/16-GG

BELÉM, 3 DE MAIO DE 2016.

Excelentíssimo Senhor

Deputado MÁRCIO DESIDÉRIO TEIXEIRA MIRANDA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Local

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados,

Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do artigo 108, parágrafo 1º, da Constituição Estadual, resolvi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 59/15, de 30 de março de 2016, em que "Fica instituída no âmbito do Estado do Pará, a semana de mobilização contra a obesidade infantil, a ser realizada anualmente, na semana do dia 11 de outubro, dia mundial de combate à obesidade."

Com efeito, em que pese sua relevância quanto a contribuição para a promoção da saúde pública, o Projeto aprovado ofende em seus artigos 2º e 3º, a Constituição Estadual em seu artigo 105, inciso II, alínea "d", padecendo de vício de inconstitucionalidade formal de iniciativa parlamentar.

Isto porque os artigos 2º e 3º do Projeto de Lei, invadem matéria de competência privativa do Chefe do Poder Executivo na fixação de atribuições aos órgãos da Administração Pública Estadual.

Pelo exposto, sou obrigado a lançar veto parcial ao Projeto de Lei nº 59/15, de 30 de março de 2016, uma vez que, não é possível dar aproveitamento aos seus artigos 2º e 3º, pelas razões vistas acima.

Essas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, são as justificativas que me levam a vetar o Projeto de Lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado

Protocolo 958610

#### DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2016

Exonera e nomeia representante da SETIPEP para a Comissão Gestora Tripartite da Meia-Passagem Estudantil Intermunicipal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº. 2.123, de 22 de fevereiro de 2010, que criou a Comissão Gestora Tripartite da Meia-Passagem Estudantil Intermunicipal;

Considerando a solicitação constante do Ofício nº. 01/2016-COGMEP, de 23 de fevereiro de 2016, da Comissão Gestora Tripartite da Meia-Passagem Intermunicipal do Pará, presente no Processo nº. 2016/76829;

Considerando o Despacho Analítico nº. 0170/2016 da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar da Comissão Gestora Tripartite da Meia-Passagem Estudantil Intermunicipal os representantes abaixo nominados:

*II – Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Pará*

FERNANDO SIDNEI BELDESSIM

DELICIO ARTHUR FARIAS DE SOUZA

Art. 2º Nomear, para integrar a Comissão Gestora Tripartite da Meia-Passagem Estudantil Intermunicipal, os a seguir relacionados:

*II – Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Pará*

ANNE SUELLEN OLIVEIRA DA SILVA

FELIPE PEREIRA CORRÊA

Art. 3º Os membros ora nomeados completarão o mandato dos substituídos no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE MAIO DE 2016.

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado

#### DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2016

Reconduz e nomeia membros para o Conselho Técnico Administrativo - CTA da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER/PA, biênio 2016-2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e VII, alínea "a", da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto Estadual nº. 1.454, de 16 de dezembro de 2015, que homologou o Regulamento Geral da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER;

Considerando o teor do Ofício CTA nº. 001, de 29 de fevereiro de 2016, constante do Processo nº. 2016/85293;

Considerando o Despacho Analítico nº. 190/2016 da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconduzir, para o Conselho Técnico Administrativo - CTA da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER-PA, os representantes abaixo relacionados, biênio 2016/2018:

*MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA*

Titular: ADEMIR CONCEIÇÃO CARVALHO TEIXEIRA

Suplente: JOSENIR GONÇALVES NASCIMENTO

Período de 1º de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2018

*INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE - IDEFLOR-Bio*

Titular: BENEDITO BARBOSA CALZAVARA

Suplente: KLEBER FARIAS PEROTAS

Período de 1º de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2018

Art. 2º Nomear, para o Conselho Técnico Administrativo - CTA da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER/PA, os representantes a seguir nominados, biênio 2016/2018:

*MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA*

Titular: EDILSON MOURA DA SILVA

Suplente: DONATO ALVES DA CUNHA FILHO

Período de 1º de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2018

*SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS*

Titular: MARIA GERTRUDES ALVES DE OLIVEIRA

Suplente: DIANA CASTRO DA SILVA

Período de 1º de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2018

Art. 3º O mandato dos conselheiros ora nomeados será de 2 (dois) anos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE MAIO DE 2016.

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado

Protocolo 958611

### CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 03/2016 - CCG/PA

O Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e ainda considerando a adjudicação pelo Pregoeiro no Pregão Eletrônico n.º 03/2016 - CCG/PA, referente o processo n.º 2015/519257 - CCG/PA, decide HOMOLOGAR o resultado do aludido certame e autorizar a Contratação e emissão de Nota de Empenho, conforme discriminado abaixo:

OBJETO: **contratação de empresa especializada no Serviço de Ambientação de Eventos**, visando atender as necessidades da Governadoria do Estado do Pará, por um período de 12 (doze) meses.

EMPRESA VENCEDORA: DONNA J EVENTOS EIRELI ME, CNPJ: 13.850.932/0001-75, foi a vencedora do Pregão Eletrônico 03/2016 - CCG/PA, do Tipo menor preço, com o lance de R\$ 227.510,13 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e dez reais e treze centavos).

Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Belém/PA, 04 de maio de 2016.

ORDENADOR: JOSÉ MEGALE FILHO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado.

Protocolo 958424